



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 519

SÍNULA:- Prorroga o prazo para o recebimento do Imposto de Indústrias Profissões, do exercício de 1.964.

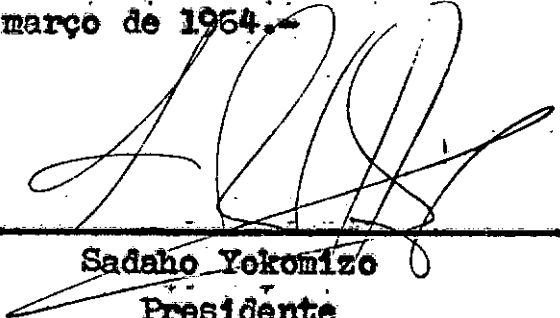
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

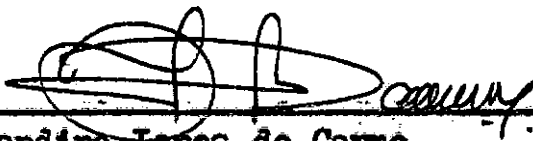
DECRÉTA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 1964 o prazo para pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1964.-


Sadaho Yokomizo
Presidente


Orlandino Janes do Carmo
1º Secretário